



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.253/2021

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 12.984/2020, que determinou Turno Único no Executivo Municipal.

MARILDA BORGES CORBELINI – Prefeita Municipal de Soledade RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 12.984/2020, que determinou Turno Único em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Determina horário normal de trabalho no serviço público municipal, de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido das 8h (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 17h30m (dezesete horas e trinta minutos), de segunda à sexta feira.

Art. 3º - Fica instituído horário de atendimento externo no serviço público municipal, das 8h (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), e horário de expediente interno das 16h (dezesesseis) às 17h30m (dezesete horas e trinta minutos), de segunda a sexta feira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 09 de fevereiro de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

Registre-se e Publique-se


ALÍRIO ALMERI MALMANN

Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Administração.

Registrado sob nº 13.253

Soledade, 09 / 02/20.21

